



R. João Machado, 100 – 1º - 3000 - 226 COIMBRA
Telefs.: 239 822 390/239 828 714–Fax: 239 828 234
e-mail: notario@salesleitao.mail.pt

SALES LEITÃO

NOTÁRIO – NIF 124 072 429

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão, está conforme o original, contém **quatro** folhas as quais têm aposto o **selo branco** do notário, estão numeradas e rubricadas; _____
- Que foi extraída neste cartório do testamento/escritura de revogação lavrada de folhas _____ a folhas _____, do livro de notas para testamentos número _____ deste Cartório/do extinto 2º Cartório Notarial de Coimbra. _____
- que foi extraída neste cartório da escritura lavrada de folhas **catorze** a folhas **dezassete** do livro de notas para escrituras diversas números **cento e trinta e oito – A** deste cartório. _____
- Que foi extraída neste cartório da escritura lavrada de folhas _____ a folhas _____ do livro de notas para escrituras diversas número _____ do extinto 2º Cartório Notarial de Coimbra, bem como do documento complementar que a integra. _____

Cartório Notarial de Coimbra, cinco de Novembro de dois mil e oito.

O(a) colaborador(a) autorizado(a) nos termos
do artº 8º do Dec-Lei 26/2004 de 04/02



Conta registada sob o nº **5.527** ↓

158-A	94
Livro	Folhas

ALTERAÇÕES DE ESTATUTOS

_____ No dia cinco de Novembro de dois mil e oito, no meu Cartório sito em Coimbra, à Rua João Machado, número cem, primeiro andar direito, perante mim, **Joaquim Manuel Sales Guedes Leitão**, Notário, compareceram como outorgantes: _____

_____ a) – **FAUSTO LAGES PROENÇA GARCIA**, casado, natural da freguesia de Freineda, concelho de Almeida, residente na Rua Cidade de Santos, nº 63, no Monte Formoso, freguesia de Eiras, concelho de Coimbra; _____

_____ b) – **CARLOS MANUEL FERNANDES MIRANDA DA CRUZ**, casado, natural da freguesia de Santa Clara, concelho de Coimbra, residente no Alto da Relvinha, lugar e freguesia de Eiras, concelho de Coimbra; _____

_____ c) – **JOSÉ CARLOS LOPES QUEIROZ**, casado, natural da indicada freguesia de Coimbra (Santa Cruz), concelho de Coimbra, onde é residente na Rua da Igreja, nº 40, r/ch, Pedrulha, Coimbra. _____

_____ d) – **CARLOS JORGE CORREIA BALTEIRO**, casado, natural da freguesia de Coimbra (Santa Cruz), concelho de Coimbra, residente na Rua Cidade de São Paulo, nº 21, r/c esquerdo, lugar e dita freguesia de Eiras; _____

_____ Outorgam como membros da Direcção e em representação com poderes para o acto, da Associação denominada _____

_____ **“ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE COIMBRA”**, titular do cartão do NIPC 501.217.240, com sede na Avenida Fernão de Magalhães, número

cento e setenta e nove, em Coimbra. _____

_____ Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal, a qualidade e poderes para o acto pela pública forma do auto de posse que arquivo. _____

_____ **E DISSERAM** _____

_____ que dando cumprimento ao deliberado na Assembleia Geral de dezassete de Outubro findo, conforme acta número **quarenta e cinco em que estiveram presentes procedem** à alteração dos estatutos desta Associação quanto ao número **um do artigo terceiro, números dois e três do artigo sétimo, alínea f) do artigo oitavo, alínea d) do artigo décimo primeiro, número dois do décimo segundo, número um, dois e três do artigo décimo quinto, número um do artigo décimo sexto, número dois do artigo décimo sétimo, título do CAPÍTULO III – ORGÃOS SOCIAIS (em vez de “DOS CORPOS GERENTES”), alínea a) do artigo vigésimo sexto, vigésimo oitavo, alínea c) do artigo trigésimo, CAPÍTULO VII – DA EXTINÇÃO (em vez de “DA DISSOLUÇÃO”), sexagésimo sexto e sexagésimo sétimo, os quais passam a ter a seguinte nova redacção:** _____

_____ **Artigo 3º** _____

_____ **1** – A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Coimbra é uma pessoa colectiva sem fins lucrativos, tendo como finalidade principal a protecção de pessoas e bens. _____

_____ **2-** Para além do fim humanitário, seu objecto principal, a associação, poderá desenvolver actividades no âmbito da cultura e recreio, do desporto e da saúde **e de outras actividades dentro do**

138-A	15
Livro	Folhas

objecto da associação, para aperfeiçoamento cultural, moral e prestação de assistência médica aos seus associados, bem como prosseguir quaisquer outras actividades de reconhecido interesse comunitário no domínio da solidariedade social. _____

_____ **Artigo 7º** _____

_____ 1 -

_____ 2 - Tratando-se de pessoa incapaz, o pedido de admissão deve ser assinado pelos representantes legais que tomarão a responsabilidade pelo pagamento das quotas. O valor máximo das quotas devidas pelo sócio incapaz será metade do valor mínimo fixado para os sócios efectivos. _____

_____ 3- As propostas dos candidatos a sócio, depois de apreciadas pela direcção, estarão patentes durante oito dias na sede da associação para sobre ela ser feita qualquer reclamação. Se durante este prazo não houver impugnação, considerada justificável pela direcção consideram-se aprovadas. _____

_____ **Artigo 8º** _____

_____ 1- _____

_____ a) -

_____ b)-

_____ c)-

_____ d)-

_____ e) -

_____ f) recorrer para o Tribunal competente das deliberações da Assembleia Geral contrárias à lei e aos estatutos _____

- _____ g)-
- _____ h)-
- _____ i)-
- _____ j)-
- _____ 2-
- _____ 3) -
- _____ 4) -
- _____ 5) -

_____ artigo 11º _____

- _____ a) -
- _____ b) -
- _____ c) -
- _____ d) – **Exclusão.** _____

_____ Artº 12º _____

- _____ 1) –
- _____ 2- A exclusão é da competência da Assembleia Geral, sob proposta da direcção. _____
- _____ 3 -.....
- _____ 4-

_____ Artigo 15º _____

_____ 1- A exclusão implica a eliminação da qualidade de sócio e será aplicável, em geral, quando a infracção seja de tal forma grave que torne impossível a manutenção do vínculo associativo, por afectar o bom nome da associação. _____

_____ 2- Ficam sujeitos, designadamente, à sanção de exclusão os

138A	16
Livro	Folhas

sócios que: _____

_____ a)- defraudarem dolosamente a associação; _____

_____ b)- agredirem, injuriarem, ou desrespeitarem gravemente qualquer membro dos corpos gerentes e por motivos relacionados com o exercício do cargo. _____

_____ 3- Os sócios excluídos não poderão ser readmitidos, salvo se forem reabilitados, em revisão do processo, mediante factos novos que não tenham podido ser anteriormente ponderados. _____

_____ Artigo 16º _____

_____ 1- As sanções de suspensão e de exclusão, serão sempre precedidas de processo disciplinar com audiência obrigatória do associado. _____

_____ 2-

_____ Artigo 17º _____

_____ 1-

_____ 2- Da sanção de exclusão cabe recurso nos termos da lei, para o Tribunal da Comarca de Coimbra, com exclusão de qualquer outro.

CAPÍTULO III

ORGÃOS SOCIAIS

_____ Artigo 26º _____

_____ 1) -

_____ a)- Não tiverem tomado parte na respectiva deliberação e a reprovarem com declaração na acta da sessão imediata em que se encontrem presentes. _____

_____ b) -

_____ 2) -

_____ **Artigo 28º** _____

_____ A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios maiores ou emancipados no pleno gozo dos seus direitos sociais e nela reside o poder supremo da associação. _____

_____ **Artigo 30º** _____

_____ a) -

_____ b) -

_____ c) - Discutir e votar o relatório de contas da gerência do ano anterior, bem como o parecer do conselho fiscal, os planos de acção e orçamento. _____

_____ d) -

_____ e) -

_____ f) -

_____ g) -

_____ h) -

_____ i) -

_____ j) -

_____ k) -

_____ l) -

CAPÍTULO VII DA EXTINÇÃO

_____ **Artigo 66º** _____

_____ 1 - A associação extingue-se nos termos da lei geral, designadamente por absoluta carência de recursos para prosseguir os

